~ Lei n. 11 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º — A partir do exercício de 1949, fica criada uma ajuda de custo de Cr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), por sessão que comparecer, a cada um dos Senhores Vereadores.

Parágrafo único — O total da ajuda de custo constante deste artigo não poderá exceder a Cr$ 1.000,00 anuais, a cada Vereador.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu em 27 de janeiro de 1949.

Observação:

Publicado retro

Oficial n. 13 de 16-3-49, pag. 10.

Julio Lopes
Prefeito

Attilia Schimmelpfeng
Secretária